

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO Nº 26 CELEBRADO
ENTRE O CHILE E O PARAGUAI

ALADI/AAP.R/26.34
29 de dezembro de 1995

Trigésimo Quarto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República do Chile e da República do Paraguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

COMPROMETIDOS Na vontade de continuar com as negociações de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e o Chile para a conformação de uma Área de Livre Comércio em um prazo máximo de dez anos;

RECONHECENDO Que o presente Acordo representa fator importante para a estabilidade e expansão do intercâmbio entre os dois países; e

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e ampliar as correntes de comércio existentes,

CONVÊM EM:

Artigo 19. Prorrogar até 31 de março de 1996 a vigência das preferências pactuadas reciprocamente entre ambos os países no Acordo de Alcance Parcial de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" nº 26.

Artigo 20. - O presente Protocolo vigorará a partir de 19 de janeiro de 1996.

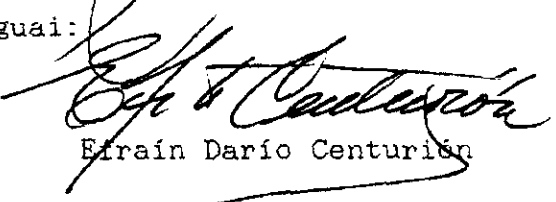
A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República do Chile:


Augusto Bermúdez Arancibia

Pelo Governo da República do Paraguai:


Eiraín Darío Centurión